



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

204
Ed

4ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Processo nº 1493/09

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **Weldintec Industrial e Comercial Ltda.**, qualificada nos autos.

Preenchidos os requisitos formais e concorde o Ministério Público, defiro o processamento do pedido de recuperação judicial em tela.

Nomeio administradora judicial **Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**, com endereço na Rua Mário Amaral, 172, cj.12, 1º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04002-020. Intime-se um de seus representantes legais, Alexandre Uriel Ortega Duarte ou Luis Cláudio Montoro Mendes, a, em 48 horas, assinar o termo de compromisso a que alude o art.33 da Lei 11.101/05. Frise-se que a pessoa física que se apresentar e assinar o termo não poderá ser substituída, nos atos relativos à recuperação, sem autorização judicial, conforme art.21, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

Dispensar a devedora da apresentação de certidões negativas, para exercer suas atividades, com a exceção prevista no art. 52, II, da Lei 11.101/05.

Ficam suspensas as ações e execuções contra a devedora, na forma e com as ressalvas aludidas no art.52, III, da Lei 11.101/05.

Deverá a devedora, mensalmente, apresentar contas demonstrativas, sob pena de destituição de seu administrador, consoante art.52, IV, da Lei 11.101/05. Tais contas deverão ser autuadas em apenso.

Intimem-se MP e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Expeça-se o edital previsto no art.52, par.1º, da Lei 11.101/05.

1



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

205
Ed

4ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Processo nº 1493/09

Para maior facilidade no manuseio dos autos, determino que as procurações que vierem a ser apresentadas pelos credores sejam autuadas em apenso, formando um único volume, com índice.

Oficie-se à JUCESP, para que anote a recuperação judicial da autora no registro correspondente (art.69, par. único, da Lei 11.101/05).

Aguardo a apresentação do plano de recuperação judicial, no prazo legal.

Int. e dê-se ciência ao MP.

Campinas, 5 de novembro de 2009.


FABIO VARLESE HILLAL
JUIZ DE DIREITO

Ciente o MP

Sp. 18.11.09
hst

Esc. Subao

DATA

Em _____ de 10 NOV 2009 de 19__

recebi estes autos em cartório

Em _____ Esc. subao